**Processo nº: 1500-8306/2010**

**Interessado**: Eliza Silva de Araújo

**Natureza:** Administrativa

**Assunto**: Apostilamento de Anuênio e/ou Quinquênio

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de revisão e apostilamento de seus anuênios e/ou quinqüênios, feita pela Servidora Eliza Silva de Araújo da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, matrícula nº 23.340-4, em conformidade com a Lei nº 5.698/1995 (fls. 02)

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de operação da Folha de Pagamento** da **SEPLAG**, (fls.54/57), em 02 de julho de 2015, a mesma foi efetuada com presteza **retificando os cálculos** efetuados pela SEFAZ (fls.37).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período do quinquênio a ser considerado é a partir de 02/08/2008, porém, foi verificado que o servidor em tela vinha desde 2005 recebendo 1% referente a anuênios pagos indevidamente (fls. 54)

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento total de **R$783,10** (setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária nos auto de 2016, fls. 62. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentopara a servidora Eliza Silva de Araújo da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, matrícula nº 23.340-4,no valor de **R$783,10** (setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), correspondente ao apostilamento de quinquênio a partir de 2008, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a SEFAZ,ato contínuo encaminhar a SEPLAG para providenciar pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 15 de maio de 2017

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**